ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nr 38-2020

17 de setembro de 2020

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARDO JOSÉ STEIL em 17/09/2020 às 17:40:03, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código Y3Y0H7B9.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nr 38-2020

Quartel em Florianópolis, 17 de setembro de 2020.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL

Data	*Horário*	*Dia da Semana*	*Nome*
11/09/2020	0800h – 0800h	Sexta-feira	Ten Cel BM VANDERVAN
12/09/2020	0800h – 0800h	Sábado	Cel BM HELTON
13/09/2020	0800h – 0800h	Domingo	Maj BM DAVI
14/09/2020	0800h – 0800h	Segunda-feira	Ten Cel BM CARDOSO
15/09/2020	0800h – 0800h	Terça-feira	Ten Cel BM JESIEL
16/09/2020	0800h – 0800h	Quarta-feira	Maj BM MARZAROTTO
17/09/2020	0800h – 0800h	Quinta-feira	Maj BM LEMOS

SUPERVISOR DAS UNIDADES OPERACIONAIS GRANDE FLORIANÓPOLIS

Data	*Horário*	*Dia da Semana*	*Nome*
11/09/2020	0800h – 0800h	Sexta-feira	Cap BM IRENO
12/09/2020	0800h – 0800h	Sábado	Cap BM BORGES
13/09/2020	0800h – 0800h	Domingo	Cap BM GUSTAVO
14/09/2020	0800h – 0800h	Segunda-feira	Cap BM BARRETO
15/09/2020	0800h – 0800h	Terça-feira	Cap BM GHISOLFI
16/09/2020	0800h – 0800h	Quarta-feira	Cap BM DIOGO
17/09/2020	0800h – 0800h	Quinta-feira	Cap BM PIRES

GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC

Data	*Horário*	*Dia da Semana*	*Nome*
11/09/2020	0800h – 2000h	Sexta-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
11/09/2020	2000h – 0800h	Sexta-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
12/09/2020	0800h – 2000h	Sábado	2º Sgt BM CTISP CIOFF
12/09/2020	2000h – 0800h	Sábado	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARDO JOSÉ STEIL em 17/09/2020 às 17:40:03, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código Y3Y0H7B9.

Data	*Horário*	*Dia da Semana*	*Nome*
12/09/2020	0800h – 0800h	Sábado	3º Sgt BM CTISP CORTES
13/09/2020	0800h – 0800h	Domingo	3º Sgt BM RAMOS
14/09/2020	0800h – 2000h	Segunda-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
14/09/2020	2000h – 0800h	Segunda-feira	2º Sgt BM CTISP CIOFF
15/09/2020	0800h – 2000h	Terça-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
15/09/2020	0800h – 2000h	Terça-feira	3º Sgt BM CTISP CORTES
15/09/2020	2000h – 0800h	Terça-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
16/09/2020	0800h – 2000h	Quarta-feira	3º Sgt BM RAMOS
16/09/2020	2000h – 0800h	Quarta-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
16/09/2020	2000h – 0800h	Quarta-feira	3º Sgt BM CTISP CORTES
17/09/2020	0800h – 2000h	Quinta-feira	2º Sgt BM CTISP CIOFF
17/09/2020	2000h – 0800h	Quinta-feira	3º Sgt BM RAMOS

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

APRESENTAÇÃO

A 16 Set 20, do 1º Ten BM Mtcl 931897-6 WAGNER ALBERTO DE MORAES, da DSCI, por conclusão do gozo de férias.

_____
MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Cel BM
Diretor de Segurança Contra Incêndio **(SGPe CBMSC 23560/2020)**

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida na Parte Nr 76-20-AssJur, de 11 de setembro de 2020, do 2º Ten BM Mtcl 934072-6 GUSTAVO JOHN ROESNER, da Assessoria Jurídica do CBMSC, o qual solicita 12 (doze) dias de dispensa do expediente, a contar de 21 Set 20, mediante desconto em férias, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. publique-se em BCBM;
3. insira-se no SIGRH;
4. arquive-se.

_____
JIHORGENES LUCIANO BORGES – Cap BM
Chefe da Assessoria Jurídica do CmdoG/CBMSC **(SGPe CBMSC 23281/2020)**

Na solicitação contida na Parte s/Nr, de 14 de setembro de 2020, do Maj BM Mtcl 927271-2

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARDO JOSÉ STEIL em 17/09/2020 às 17:40:03, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código Y3Y0H7B9.

DIEGO SOMMER THIESEN ALVES, cedido ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, o qual solicita 4 (quatro) dias de dispensa do expediente, a contar de 28 Set 20, mediante desconto em férias, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. arquive-se.

_____
EDUARDO HAROLDO DE LIMA – Ten Cel BM
Chefe de Gabinete e Ajudante-Geral do CBMSC **(Nota s/Nr: Solicitação de desconto em férias)**

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM RICARDO JOSÉ STEIL, Scmt-G do CBMSC, respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

2º Ten BM Mtcl 934058-0 MAYCOW CHRISTIAN ALMEIDA do 13º BBM - Balneário Camboriú para o 1º/2ª/13º BBM - Itapema - por necessidade do serviço e a fim de assumir o comando da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC: 23182/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 10 de setembro de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

_____
ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal do CBMSC **(Nota Nr 720-20-DP: Movimentação Sem Ônus)**

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

Sem alteração.

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM RICARDO JOSÉ STEIL, Scmt-G do CBMSC, respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cb BM Mtcl 927184-8 JACKSON DIRCEU LAURINDO do 4º/1º/3ª/13º BBM - São João Batista para o 1º/1º/2ª/13º BBM - Porto Belo - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 23181/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 10 de setembro de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

_____
ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal do CBMSC **(Nota Nr 719-20-DP: Movimentação Com Ônus)**

IV – DIRETORIA DE PESSOAL

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço de Câmara Municipal de Ariquemes-RO, do

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARDO JOSÉ STEIL em 17/09/2020 às 17:40:03, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código Y3Y0H7B9.

ST BM Mtcl 922217-0 JAMES RUSSELL DE SOUZA LIMA, do 2º/1º/2ª/9ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido do ST BM Mtcl 922217-0 JAMES RUSSELL DE SOUZA LIMA, do 2º/1º/2ª/9ºBBM, devendo-se proceder a averbação de 92 (noventa e dois) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 3 (três) meses e 2 (dois) dias com incidência na aposentadoria, em registro do tempo de serviço prestado junto à Câmara Municipal de Ariquemes-RO, nos termos do que preceitua o inciso I e § 1º do art. 143 da Lei Nr 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º da Lei Complementar Nr 36/91.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;

3. Inserir no SIGRH;

4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 14 de setembro de 2020.

_____

ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal do CBMSC **(SGPe CBMSC 23092/2020)**

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS), do Cb BM Mtcl 929335-3 ADRIANO PIQUETTI TISCHER, do 2º/1ª/12ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido do Cb BM Mtcl 929335-3 ADRIANO PIQUETTI TISCHER, do 2º/1ª/12ºBBM, devendo-se proceder à averbação de 1.017 (um mil e dezessete) dias, correspondente à 2 (dois) anos, 9 (nove) meses e 17 (dezessete) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei Nr 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto Nr 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;

3. Inserir no SIGRH;

4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 14 de setembro de 2020.

_____

ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal do CBMSC **(SGPe CBMSC 21891/2020)**

DESPACHO DECISÓRIO Nr 36/2020

Em 9 de setembro de 2020

PROCESSO: Parecer da Divisão de Saúde e Promoção Social

ASSUNTO: Processo de Nexo Causal

Sd BM Mtcl 691718-6 RAFAEL SEIDEL

1. Processo originário de requerimento firmado pelo Sd BM Mtcl 691718-6 RAFAEL SEIDEL do 1º/3ª/14º BBM, o qual requer a instauração de nexo causal por achar que seu quadro de saúde possui relação com ato de serviço.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte despacho:

a. concordo com o despacho do Cap Med PM PAULO FETT NETO da formação sanitária da 4ª RPM, que opina pelo deferimento do pleito;

b. publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e arquive-se.

_____

ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal do CBMSC **(SGPe CBMSC 17085/2020)**

REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO – CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PUBLICAÇÃO DE LICENCIAMENTO

1. Trata-se de procedimento administrativo (Protocolo SGP-e CBMSC 19867/2020), com a

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARDO JOSÉ STEIL em 17/09/2020 às 17:40:03, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código Y3Y0H7B9.

finalidade de regularizar a situação de Licenciamento de Bombeiro Militar cuja publicação não foi localizada, bem como foi dada por extraviada. Em razão disso, expede-se a Transcrição de Assentamentos Funcionais para a confecção de Certidão de Tempo de Serviço e de Contribuição Previdenciária, nos termos da Lei Complementar Nr 412/08, que organizou o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina, em consonância com a Portaria Nr 154/08, do Ministério da Previdência Social – MPS, conforme as informações ratificadas abaixo:

Sd BM Mtcl 917835-0 MÁRCIO JOSÉ DA COSTA; licenciado em 7/12/1995.

Sendo assim, faz-se a presente publicação para que produza os efeitos legais.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;

3. Encaminhe-se o processo ao IPREV.

Florianópolis, 15 de setembro de 2020.

_____

ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal do CBMSC **(SGPe CBMSC 19867/2020)**

V – GABINETE DO COMANDANTE

INQUÉRITO TÉCNICO

HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil de vinte, após a análise dos Autos de IT Nr 04-2020-CBMSC, instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades pelos danos e prejuízos causados na Vtr ABTR-145, caminhão Mercedes-Benz, placas LZP-1128, decorrente de acidente de trânsito, conduzida pelo Bombeiro Comunitário LINDOMAR PERECLES PEREIRA DA SILVA, CPF Nr 023.125.710-48, ocasionado pelo rompimento da carcaça de proteção do sistema de transmissão da viatura, em 10 de janeiro de 2020, na BR-116, Km 219, Correia Pinto/SC, RESOLVO:

1. Homologar a Solução exarada nos presentes Autos pelo Ten Cel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES, Comandante do 5º BBM.

2. Determinar à AjG que publique a presente em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – BCBM.

3. Determinar à Corregedoria-Geral que:

a. insira cópia digital desta Homologação no Sistema da Corregedoria;

b. arquive os autos originais.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC **(SGPe CBMSC 19021/2020)**

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil de vinte, após a análise dos Autos de IT Nr 07-2020-CBMSC, instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades pelos danos e prejuízos causados na Vtr ABTR-46, caminhão Volvo 260, placas MKA-4128, decorrente de acidente de trânsito, conduzido pelo Sd BM Mtcl 691841-7 DIEGO TROMBETTA, colidindo com o portão do Quartel de Fraiburgo e em edificação, em 17 de janeiro de 2020, na Avenida Caçador, Nr 582, Quartel de Fraiburgo/SC, RESOLVO:

1. Homologar a Solução exarada nos presentes Autos pelo 1º Ten BM LUIZ GUSTAVO BONATELLI, Comandante Interino da 3ª/2º BBM.

2. Determinar ao Comandante da 3ª/2º BBM que instaure PAD, em desfavor do Sd BM Mtcl 691841-7 DIEGO TROMBETTA, tendo em vista que foi verificada a negligência e imprudência do mesmo, conforme Conclusão Final (fls. 84) e Solução (fls. 86).

3. Determinar à AjG que publique a presente em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – BCBM.

4. Determinar à Corregedoria-Geral que:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARDO JOSÉ STEIL em 17/09/2020 às 17:40:03, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código Y3Y0H7B9.

a. insira cópia digital desta Homologação no Sistema da Corregedoria;
b. arquive os autos originais.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC **(SGPe CBMSC 19021/2020)**

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil de vinte, após a análise dos Autos de IT Nr 08-2020-CBMSC, instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades pelos danos e prejuízos causados na Vtr BM ASU-292, veículo Mercedes-Benz, placas RAD-0657, decorrente de acidente de trânsito, conduzida pelo Sd BM Mtcl 932405-4 PAULO ANDRÉ GONÇALVES, colidindo com a motocicleta Honda CG 160 FAN, placas QID-3820 conduzida pelo Sr. Adriano Camilo de Oliveira, em 19 de outubro de 2019, na BR 280, Km 27, Araquari/SC, RESOLVO:

1. Homologar a Solução exarada nos presentes Autos pelo Ten Cel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES, Comandante do 7º BBM.

2. Determinar à AjG que publique a presente em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – BCBM.

3. Determinar à Corregedoria-Geral que:

a. insira cópia digital desta Homologação no Sistema da Corregedoria;
b. arquive os autos originais.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC **(SGPe CBMSC 19021/2020)**

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil de vinte, após a análise dos Autos de IT Nr 10-2020-CBMSC, instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades pelos danos e prejuízos causados na Vtr BM ATM-146, veículo Ford Ranger, placas QHD-7675, decorrente de acidente de trânsito, conduzida pelo Sd BM Mtcl 691460-8 GIOVANY DE ÁVILA ARAÚJO, colidindo em um poste, em 18 de janeiro de 2020, na Estrada Geral Pomeranos Caravaggio, Rio dos Cedros/SC, RESOLVO:

1. Homologar a Solução exarada nos presentes Autos pelo Ten Cel BM LUCIANO MOMBELLI DA LUZ, Comandante do 3º BBM.

2. Determinar à AjG que publique a presente em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – BCBM.

3. Determinar à Corregedoria-Geral que:

a. insira cópia digital desta Homologação no Sistema da Corregedoria;
b. arquive os autos originais.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC **(SGPe CBMSC 19021/2020)**

ORDEM Nr 11-CmdoG, de 11 de setembro de 2020

Nome: ORDEM
Identificação: Ordem Nr 11-20-CmdoG
Abrangência: Toda a Corporação
Classificação: Administrativa e Operacional
Assunto: Plano de ação do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina aos indicadores de desempenho e resultados do Governo de Santa Catarina: *FireCast* Comunidade e Praia Segura.

1. FINALIDADE

Art. 1º A presente Ordem tem por finalidade repassar aos elementos de execução do Corpo de de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) os planos de ação que compõem a Gestão Estratégica por indicadores de desempenho e resultados do Governo de Santa Catarina, apresentando as providências necessárias à melhoria dos indicadores, definidos pelo Governo do Estado como "*FIRECAST* COMUNIDADE" e "PRAIA SEGURA". O Modelo de Gestão da Administração Pública Estadual é qualificado no §2º do Art 1º da Lei 471, de 12 de junho de 2019.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARDO JOSÉ STEIL em 17/09/2020 às 17:40:03, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código Y3Y0H7B9.

2. SITUAÇÃO

Art. 2º A organização, apresentação e monitoramento da Gestão Estratégica por indicadores de desempenho e resultados do Governo de Santa Catarina é responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração e está classificada em quatro áreas de preocupação: Gestão pública, Infraestrutura e mobilidade, Desenvolvimento econômico sustentável e Desenvolvimento social.

Art 3º São os indicadores de desempenho e resultados de responsabilidade do CBMSC, definidos pelo Governo do Estado, todos pertencentes à área de preocupação Desenvolvimento social:

I – arrastamento (Paz e segurança - Redução de crimes e arrastamentos);

II – mortalidade por afogamento (água) (Preservação da vida - Mortalidade em Segurança Pública);

III – Praia Segura (Paz e segurança - Interação Polícia Comunidade); e

IV – *FireCast* Comunidade (Paz e segurança - Interação Polícia Comunidade).

§1º Todos os indicadores de desempenho e resultados são medidos mensalmente.

§2º Os indicadores dos incisos I e II medem a taxa de ocorrências de arrastamento e afogamento, respectivamente, por 100 mil habitantes e possui valores acumulados dos últimos 12 meses.

§3º Os indicadores dos incisos III e IV medem o número de pessoas ativas no respectivo aplicativo no mês em milhares de pessoas.

Art 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual receberam a atribuição de construir planos de ação, juntamente com os órgãos definidos como envolvidos (coworking), para cada indicador de desempenho e resultados e apresentá-los em reuniões do Colegiado do Governo por áreas de preocupação e em ciclos.

§1º Em cada ciclo o órgão responsável apresenta o plano de ação de um novo indicador e as ações que já estão sendo executadas do indicador anterior.

§2º Os planos de ação seguem a metodologia de apresentação do indicador, estratificação do problema, causa provável, o que será feito e prazo.

§3º O CBMSC apresentou no segundo e apresentará no terceiro ciclo os planos de ação dos indicadores, respectivamente, *FireCast* Comunidade e Praia Segura, ambos sobre os aplicativos (app) institucionais voltados à interação com a comunidade.

Art 5º O plano de ação do CBMSC à melhoria do indicador *FireCast* Comunidade tem como objetivo proporcionar, ampliar e aprimorar as ações de proteção à vida em todo o território catarinense, partindo do conceito original do aplicativo da atuação colaborativa de pessoas devidamente capacitadas (em primeiros socorros) e de posse da informação, em tempo real, dos acionamentos e atendimentos do CBMSC.

§1º O plano de ação considera o seguinte levantamento das causas do problema ao indicador *FireCast* comunidade:

I - desconhecimento da existência do app pelo público externo e da importância do app pelo público interno.

II - melhorias necessárias à atratividade e limitações de funcionalidades do app, desestimulando o uso contínuo pelo usuário.

III - concorrência com outros app da área da SSP e de emergência.

§2º São considerados público-alvo de uso desse app: os profissionais da saúde, da segurança pública, da defesa civil, os agentes municipais e as pessoas capacitadas ao atendimento de primeiros socorros, assim como o público interno, os bombeiros militares, os bombeiros comunitários, os guarda-vidas civis, as pessoas capacitadas pelos projetos sociais, os civis contratados e estagiários do CBMSC, a imprensa e o público em geral.

Art 6º O plano de ação do CBMSC à melhoria do indicador Praia Segura tem como objetivo proporcionar, ampliar e aprimorar as ações de prevenção e proteção à vida em todo o território catarinense, partindo do conceito original do aplicativo de informação atualizada sobre os serviços de prevenção e salvamento aquático do CBMSC.

Parágrafo único: O plano de ação considera o seguinte levantamento das causas do problema ao indicador Praia Segura:

I - desconhecimento da existência do app pelo público externo e da importância do app pelo público interno.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARDO JOSÉ STEIL em 17/09/2020 às 17:40:03, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código Y3Y0H7B9.

II - melhorias necessárias à atratividade e limitações de funcionalidades do app, desestimulando o uso contínuo pelo usuário.

3. EXECUÇÃO

3.1 AO DIRETOR DE ENSINO

Art. 7º Diretoria de Ensino deve:

I. apoiar a inclusão da divulgação do app *FireCast* comunidade no Curso Básico de Atendimento a Emergências (CBAE) EaD – Plataforma Moodle.

3.2 ORDEM AOS COMANDANTES DE BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR

Art. 8º Os Batalhões de Bombeiros Militar devem:

I. intensificar a divulgação, por meio das seções de comunicação dos Batalhões, dos aplicativos aos bombeiros militares, bombeiros comunitários e civis funcionários do CBMSC, conforme material padrão e orientações disponibilizadas pelo CCS.

II. sensibilizar e divulgar os aplicativos nos meios de comunicação, mídias locais e nos órgãos colaboradores municipais, considerando o respectivo público-alvo e conforme material padrão e orientações disponibilizadas pelo CCS.

3.3 ORDEM À CHEFE INTERINA DA BM-3/EMG

Art.9º A 3ª Seção do EMG deve:

I. avaliar a qualidade dos app por meio de questionário, com objetivo de identificar por parte dos usuários os problemas e sugestões de funcionalidades e disponibilizar o resultado à AISA para controle e inserção das informações no sistema de gestão do app (Trello DiTI).

II. planejar, gerenciar e monitorar os planos de ação de melhoria dos indicadores de governo, realizando as adequações necessárias após avaliação desse Comando-Geral.

III. apoiar e esclarecer, quando solicitado, às Diretorias, Seções e OBM das etapas de execução dos planos de ação dos indicadores de Governo.

3.4 ORDEM AO CHEFE DA ASSESSORIA DE INTEGRAÇÃO E SERVIÇOS AUXILIARES (AISA)

Art. 10 A AISA deve:

I. contribuir com a CCS na concepção e informações dos app para divulgação e na distribuição do material aos coordenadores dos projetos sociais dos Batalhões de Bombeiros Militar, por meio da comunicação no grupo de coordenadores.

II. incluir a divulgação do app no Curso Básico de Atendimento a Emergências (CBAE) EaD – Plataforma Moodle, utilizando material de divulgação disponibilizado pelo CCS e com apoio da Diretoria de Ensino (DE).

III. inserir no sistema de gestão do app (Trello DiTI) as informações da avaliação de qualidade do app, colhidas por meio do questionário da BM-3/EMG divulgado juntamente com o material do CCS.

3.5 ORDEM AO CHEFE DA DIVISÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DiTI/DLF

Art. 11 A DiTI deve:

I. desenvolver novas funcionalidades no app *FireCast* comunidade, conforme avaliação, priorização estratégica e prazo do CmdG, e tendo como ponto de partida de análise técnica as seguintes sugestões de melhorias e inclusão: a. histórico das ocorrências (dias ou no mínimo 24h); b. chat de interação entre os colaboradores; c. aviso de cancelamento das ocorrências; d. vídeos e mídias educativas de atendimento a emergências; e. interatividade com usuário: gerar chamada de ocorrência pelo app, canal de comunicação de avaliação e sugestões.

II. desenvolver novas funcionalidades no app Praia Segura, conforme avaliação, priorização estratégica e prazo do CmdG, e tendo como ponto de partida de análise técnica as seguintes sugestões de melhorias e inclusão: a. interatividade com usuário. b. mídias educativas, orientações e informações identificação de crianças perdidas, informações e identificação da bandeira azul (listagem de praias), orientações do que fazer em caso de queimaduras por águas-vivas atrelado a informação da bandeira lilás. c. perigos na praia – correntes de retorno, costões, piscinas naturais, trilhas ecológicas, dunas, etc. d. informativos – questões legais relacionadas a cães na praia, uso de embarcações e motoaquáticas (capitania dos portos). e. função: condições do tempo. f. telefones de utilidades pública: BM, SAMU, PM, Capitania dos Portos, Emergências marítimas, PMP (monitoramento de encalhes de fauna marinha no litoral brasileiro, e a avaliação dos potenciais impactos das atividades de produção e

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARDO JOSÉ STEIL em 17/09/2020 às 17:40:03, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código Y3Y0H7B9.

escoamento de petróleo e gás natural).

III. monitorar funcionalidades desenvolvidas.

IV. desenvolver ambos app para sistema IOS de aparelhos móveis.

V. reativar descrição da ocorrência do app *FireCast* Comunidade.

3.6 ORDEM À CHEFE DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 12 A comunicação social do CBMSC deve:

I. reunir os responsáveis pela comunicação dos órgãos colaboradores do indicador para construção das estratégias de divulgação dos app, quanto a sua existência e funcionalidades.

II. entregar material padrão de divulgação dos app ao público externo e interno, em diversos formatos de TV, mídias sociais, sites, whatsapp e rádio, às seções de comunicação dos Batalhões e coordenadores dos projetos sociais, disponibilizando-os em drive até prazo de 29 set 20, e com as devidas orientações de divulgação por nota eletrônica.

III. divulgar os app nas mídias elencadas e nos órgãos colaboradores, no nível estadual.

IV. estudar e verificar a possibilidade do uso da automação de marketing digital, dando retorno do estudo à BM-3 do EMG até 5 out 20.

3.7 AOS B-3 DOS BBM E COORDENADORES DE CURSO DE GUARDA-VIDAS MILITARES E CIVIL (FORMAÇÃO E RECERTIFICAÇÃO)

Art. 13 Os Chefes do B-3 de BBM e Coordenadores de Curso de Guarda-Vidas Militares e Civis do CBMSC devem:

I. incluir a divulgação do app nos Cursos de Formação de GVM e GVC e Recertificação de GVC, utilizando material de divulgação disponibilizado pelo CCS.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 14 Todos elementos de execução dessa Ordem devem informar à BM-3/EMG a conclusão de suas tarefas que compõem os planos de ação de melhoria dos indicadores sob a responsabilidade do CBMSC, para inclusão no sistema de monitoramento do Governo.

Art. 15 Publicar esta Ordem no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 16 Esta Ordem entra em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – RICARDO JOSÉ STEIL
Comandante-Geral em Exercício do CBMSC **(SGPe CBMSC 22641/2020)**

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – COMPORTAMENTO

REFERÊNCIA ELOGIOSA

À Sd BM Mtcl 932210-8 MARAYSA ALVES

Faço por ocasião de seu retorno ao 10º BBM, após cumprimento da missão específica junto ao Centro de Pesquisa e Inovação em Ciências do Fogo. Selecionada pela DSCI para a missão de materializar o melhor design possível ao centro de pesquisa e inovação do CBMSC a Sd BM MARAYSA aliou seu conhecimento, curiosidade e energia e entregou um trabalho excepcional, a frente do nosso tempo. Auxiliou na viabilização do que fora projetado, contribuindo para o termo de referência e tomada de orçamentos. Deixa um legado além de seus projetos, mostrando ao Centro de Pesquisa um olhar mais abrangente e adequado aos desafios que virão. Desejamos sucesso nos novos desafios na carreira. A DSCI espera ter a oportunidade de contar com talentosa bombeira em nova oportunidade.

Individual.

Averbe-se.

_____
MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Cel BM
Diretor de Segurança Contra Incêndio **(SGPe CBMSC 23560/2020)**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARDO JOSÉ STEIL em 17/09/2020 às 17:40:03, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código Y3Y0H7B9.

ASSINA: (ASSINADO DIGITALMENTE)

Cel BM – RICARDO JOSÉ STEIL
Comandante-Geral em Exercício
do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por RICARDO JOSÉ STEIL em 17/09/2020 às 17:40:03, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012863/2020 e o código Y3Y0H7B9.